



Sistema de Padronização	Nest Asset Management				
	Número: CEN001	Data: Agosto 2020	Revisão: 1.0	Folha: 1/4	
Título: CÓDIGO DE ÉTICA					

CÓDIGO DE ÉTICA

Sistema de Padronização	Nest Asset Management				
	Número: CEN001	Data: Agosto 2020	Revisão: 1.0	Folha: 2/4	
Título: CÓDIGO DE ÉTICA					

Capítulo 1 - Considerações Gerais


Artigo 1 – Os sócios da **Nest International Administradora de Carteira de Valores Mobiliários Ltda.** (“Gestora”) objetivam criar uma cultura onde todos os Integrantes vejam a expansão dos negócios e o exercício da ética como fatores inter-relacionados.

Artigo 2 – Neste sentido, o presente Código de Ética (“Código”) tem por objetivo estabelecer as normas, princípios, conceitos e valores que deverão nortear o padrão ético de conduta dos Integrantes na sua atuação interna e com o mercado financeiro e de capitais, bem como em suas relações com os diversos investidores e com o público em geral.

Capítulo 2 - Padrões de Conduta

Artigo 3 – Todos os Integrantes devem:

- (i) Conhecer e entender suas obrigações junto à Gestora, bem como as normas legais que as regulam, de forma a evitar quaisquer práticas que infrinjam ou estejam em conflito com as regras e princípios contidos neste Código e na regulamentação em vigor;
- (ii) Executar suas atividades de maneira transparente e com respeito às leis e determinações dos órgãos de supervisão e inspeção do setor no qual operam, transmitindo tal imagem ao mercado;
- (iii) Ajudar a Gestora a perpetuar e demonstrar os valores e princípios aqui expostos;
- (iv) Identificar, administrar e mitigar eventuais conflitos de interesse, nas respectivas esferas de atuação, que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções ligadas à gestão de recursos;
- (v) Consolidar sua reputação, mantendo-a completa e sólida, fortalecendo sua imagem institucional corporativa;
- (vi) Adotar condutas compatíveis com os princípios de idoneidade moral e profissional;
- (vii) Cumprir todas as suas obrigações, devendo empregar, no exercício de suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas;

Sistema de Padronização	Nest Asset Management				
	Número: CEN001	Data: Agosto 2020	Revisão: 1.0	Folha: 3/4	
Título: CÓDIGO DE ÉTICA					

- (viii) Nortear a prestação das atividades pelos princípios da liberdade de iniciativa e da livre concorrência, evitando a adoção de práticas caracterizadoras de concorrência desleal e/ou de condições não equitativas, respeitando os princípios de livre negociação;
- (ix) Evitar circunstâncias que possam produzir conflito entre interesses pessoais, interesses da Gestora e interesses dos clientes;
- (x) Não permitir manifestações de preconceito relacionadas à origem, à etnia, religião, nível social, sexo, gênero, deficiência ou qualquer outra forma de discriminação;
- (xi) Confiar em seu próprio bom julgamento e serem incentivados a contribuir com um bom ambiente de trabalho; e
- (xii) Informar imediatamente a Diretora de Risco, Compliance e PLD qualquer situação que julgue merecer escrutínio maior.

Artigo 4 – A Gestora adotou os padrões de conduta acima descritos para criar um ambiente de trabalho livre de discriminação de qualquer tipo, incluindo assédio moral, sexual ou outros tipos de assédio no local de trabalho.


Capítulo 3 - Relação com Meios de Comunicação

Artigo 5 – A Gestora vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da Gestora e está aberta a atender suas solicitações, sempre que isso for possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos, os quais serão explicitados aos jornalistas quando ocorrerem.

Artigo 6 – Os representantes da Gestora perante qualquer meio de comunicação são, exclusivamente, seus sócios administradores, indicados no contrato social da Gestora, os quais poderão delegar essa função sempre que considerarem adequado.

Artigo 7 – Os demais Integrantes somente poderão dar informações a terceiros em geral (incluindo, mas não se limitando, assuntos relacionados às atividades da Gestora), repórteres, entrevistadores ou jornalistas mediante expressa autorização da Diretora de Risco, Compliance e PLD e do Diretor Geral.

Artigo 8 – Adicionalmente, não obstante o disposto acima, os Integrantes não devem criticar clientes, concorrentes, fornecedores ou órgãos públicos, reguladores e governamentais em público.

Sistema de Padronização	Nest Asset Management				
	Número: CEN001	Data: Agosto 2020	Revisão: 1.0	Folha: 4/4	
Título: CÓDIGO DE ÉTICA					

Capítulo 4 - Vigência e Atualização

Artigo 9 – Este Código será revisado **anualmente**, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.